



## CAMPO LARGO

Ofício nº 367/14

Campo Largo, 28 de abril de 2014.

Senhor Presidente:

Passo as mãos de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo readequar a forma legal da fixação do percentual correspondente do Equilíbrio na Avaliação Atuarial, pertinentes às contribuições ao Instituto Previdenciário Municipal, devidamente apurado pelo Ministério da Previdência – MPS, conforme se infere da documentação inclusa.

É importante destacar que anualmente todos os Institutos Previdenciários são obrigados a promover o cálculo atuarial o qual é submetido à apreciação do Ministério da Previdência Social, o qual, com base nos dados, faz uma projeção para aproximadamente 35 (trinta e cinco) anos, aponta qual o montante devido para este período.

No caso do Fapen, este já encaminhou a referida documentação e Projeto específico, o qual foi aprovado nesta Casa e traduzido na Lei Municipal nº 2544, de 28 de novembro de 2013, na forma como o fez nos anos anteriores.

Ocorre que o Ministério da Previdência Social, não acatou a forma da redação dada exigindo modificações para se adequar aos moldes por eles aceitos, o que bem pode ser visto no ofício que assim se expressa:

666



## CAMPO LARGO

“1. Comunicamos que as justificativas apresentadas em resposta à **Notificação de Irregularidade Atuarial - NIA nº 0300/2013 não foram suficientes** para sanar integralmente as irregularidades apontadas, conforme **Despacho de Atuária nº 0188/2014**, anexado a esta mensagem, resultando na manutenção da situação do critério “**Equilíbrio Financeiro e Atuarial**” como **IRREGULAR** no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV.

2. Informamos que o título de contribuição foi disponibilizado no sítio do MPS, em <http://www.previdencia.gov.br/modelo-de-legislação-de-rpps>, **modelo de projeto de lei para alteração do plano de custeio, caso se aplique à solução do presente Despacho de Atuaria.**

3. Caberá ao ente federativo demonstrar a **adoção das providências necessárias para sanar as irregularidades**, por meio de mensagem a ser encaminhada por correio eletrônico ([cgaai.atuaria@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.atuaria@previdencia.gov.br)), à qual deverão ser anexados os documentos comprobatórios, limitados ao tamanho de 1MB (um megabyte).

4. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Coordenação de Atuária, pelo telefone (61) 2021-5776 (horário de atendimento: 10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas).

Atenciosamente.

**Allex Albert Rodrigues**

Coordenador-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos”.

Vale ressaltar que atualmente era aplicado o chamado “aporte financeiro”, que nada mais é do que o valor correspondente ao percentual fixado.

Isto não significa de que o Fapen esteja com dificuldades financeiras, ao contrário, atualmente é tido como um dos melhores Institutos do Paraná e está entre os maiores do Brasil, já que possui recursos suficientes para garantir a aposentadoria dos inativos e pensionistas por aproximadamente 30 (trinta) anos, com o valor que possui.



## CAMPO LARGO

No entanto, o Ministério atua no sentido de garantir a sustentabilidade do Instituto, prevendo uma alíquota de garantia, que no caso do Fapen é de 3,18% (três vírgula dezoito por cento) sobre a remuneração a ser paga aos servidores.

É importante destacar que não haverá nenhum aumento nos valores pagos pelos servidores públicos municipais, sendo que este aporte é custeado única e exclusivamente pelo Município.

Esta obrigatoriedade apenas modifica os moldes da legislação, mas não muda nenhum percentual daqueles já pagos e que vem sendo pago, devendo apenas, por determinação determinada pelo Ministério da Previdência Instituto, a todos os Institutos para consignar tal repasse em percentual fixado em lei.

Sem que este percentual, esta condição esteja expresso em lei, o Ministério da Previdência simplesmente vetará a emissão da CRP (Certidão de Regularidade Previdenciária), que prejudicará Município, uma vez que não conseguirá obter qualquer tipo de recurso, além de rejeição da contas junto ao Tribunal de Contas, cumprindo assim o que exige o Ministério da Previdência, conforme o acima evidenciado.

Certo de podermos contar com o apoio desta Casa, na aprovação do Projeto em questão, em **regime de urgência, urgentíssima**, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

**DIRCEU LUIZ MOCELLIN**

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nesta